

**INEFICÁCIA DO ESTATUTO DO DESARMAMENTO NA AUTAL CONJUNTURA
DO SISTEMA PENAL BRASILEIRO**
INEFFICIENCY OF THE STATUTE OF DISARMAMENT IN THE COURSE OF THE
BRAZILIAN PENAL SYSTEM

CINTRA, Vinícius Pereira¹
SOUZA, Henrique Batista de Castro²

RESUMO

O presente artigo, tem como objetivo, analisar a criação do Estatuto do Desarmamento e a sua ineficácia, perante o sistema penal brasileiro. Em relação ao uso de armas de fogo, passou por significativas mudanças, o governo passa a ter um controle maior das armas que circulavam em território nacional, partindo de um referendo, que consultou a população se queriam ter em casa posse de uma arma de fogo, e após a criação do SINARM, o registro de armas de fogo nas mãos dos civis, houve um aumento do número de armas de fogo, que foram encontradas nas mãos de civis. Justificando a escolha do tema proposto, foi de compreender o aumento do número de assassinato por arma de fogo, após a sanção do Estatuto do Desarmamento. Quanto a metodologia, foram analisados, artigos e periódicos de renomados centros universitários e de estudos que foram realizados também pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, também, houve uma busca por dados, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública, que foram elaborados por Organizações Não Governamentais, mostrando o número elevados de assassinatos por armas de fogo, após a implantação do Estatuto do Desarmamento. Verifica-se que mesmo com o aumento do número de assassinato por armas de fogo, o controle dessas armas ainda causa vários problemas as autoridades competentes, manter o cadastro de circulação de armas de fogo dentro do território brasileiro, é um dos grandes desafios por parte dessas autoridades competentes.

Palavras – chaves: Armas de Fogo. Assassinato. Estatuto do Desarmamento.

ABSTRACT

The purpose of this article is to analyze the creation of the Disarmament Statute and its ineffectiveness before the Brazilian penal system. Regarding the use of firearms, it

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças do Comando da Acadêmica da Polícia Militar de Goiás – CAPM; e-mail: cintravinicius013@gmail.com

² Professor orientador – Especialista em direito administrativo e constitucional, professor do Programa de PósGraduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás- CAPM, henriquebcsouza@gmail.com Goiás-Go, Maio de 2018

underwent significant changes, the government now has a greater control of the weapons that circulated in the national territory, starting from a referendum, that consulted the population if they wanted to have at home possession of a firearm, and after the creation of SINARM, the registration of firearms in the hands of civilians, there was an increase in the number of firearms that were found in the hands of civilians. Justifying the choice of the proposed theme, it was to understand the increase in the number of assassination by firearm, after the disarmament of the Statute of Disarmament. As for the methodology, articles and periodicals from renowned university centers and studies were also analyzed, which were also carried out by the Public Security Secretariat of the State of Goiás. There was also a search for data within the Public Security Secretariat, which were elaborated by Non-Governmental Organizations, showing the high number of killings by firearms after the implementation of the Disarmament Statute. Even with the increase in the number of murders by firearms, the control of these weapons still causes problems for the competent authorities, keeping the record of the circulation of firearms within Brazilian territory, is one of the great challenges on the part of competent authorities

Key - words: Firearms. Murder. Disarmament Statute.

1 INTRODUÇÃO

O referido trabalho de conclusão de curso visa compreender a criação e a evolução do Estatuto do Desarmamento no Brasil, e a controvérsia e a ineficácia do mesmo, quanto ao aumento do número de mortes, por arma de fogo no Brasil durante os últimos anos, além da problemática, de como ocorre uma circulação descompassada do acesso de armas de fogo sem registro no território brasileiro.

A partir da Lei nº 10.826/2003, houve significativas mudanças no que diz respeito a posse e usos de armas de fogo em território brasileiro, partindo de um referendo, onde o governo buscou escutar da própria população qual seria a vontade da mesma, em ter em casa sim uma arma de fogo, para que não se sintam desprotegidos e muito menos a mercê dos bandidos. Mesmo depois da criação do SINARM, apresentando um elevado registro de armas nas mãos dos civis, ressalta-se que apenas um quarto desses registros, que se encontram em situação regular, juntamente com a Polícia Federal.

Sobre o Estatuto do Desarmamento, acredita-se que com a sua criação, realmente seria um alento para sanar problemas que estejam ligados a segurança públicas, em especial dos grandes centros urbanos, onde haveria a partir desse

momento, uma redução quanto ao número de armas, que se encontrariam nas mãos de civis, e em contrapartida, com essa diminuição desses números de armas, houve um aumento realmente significativo no número de assassinatos com armas de fogo nos últimos anos, e isso tem causado receio entre os civis, ainda mais aqueles que possuíam uma arma de fogo no âmbito doméstico.

Justificando a relevância do tema para a instituição da Polícia Militar do Estado de Goiás, está relacionada intimamente com o aumento do número dos índices de violência, em especial nos grandes centros urbanos que estão espalhados pelo Estado de Goiás, porque mesmo com a instauração do Estatuto do Desarmamento, a cada dia que se passa, há um aumento no número de assassinatos de pessoas que estão morrendo por arma de fogo, e como age a instituição perante a esse problema que é um grande empecilho para a Segurança Pública do Estado, em como combater esse aumento no índice de violência sendo que o próprio Estatuto do desarmamento mostra que é proibido por lei ter civis portando qualquer tipo de arma de fogo, tanto dentro como fora do ambiente doméstico. O estatuto do desarmamento, é um tema bastante polêmico, vai gerar discussão, o civil deverá ou não andar armado? Tudo isso em paralelo ao grande aumento no número da violência, o porte/ posse de arma de fogo é importante para a segurança individual de cada cidadão?

Sobre a metodologia, essa será realizada em dois momentos, sendo o primeiro que será direcionado, quando a revisão bibliográfica, onde todo o embasamento teórico, foi realizado em cima de artigos, periódicos, e até mesmo em trabalhos acadêmicos, que mostram todo o histórico e o processo de evolução, no que se refere ao Estatuto do Desarmamento, no território nacional, e a segunda etapa da referida pesquisa, consistirá na análise de dados, que ficaram ao dispor da própria internet, que mostram o porquê que o número de mortes por armas de fogo, vem crescendo de maneira gradativa, após a validação do Estatuto do Desarmamento.

Portanto, conclui-se, a partir do momento em que entra em vigor o Estatuto do Desarmamento, várias discussões, acaloradas, em torno do referido assunto foram realizadas, deixar ou não toda uma população de posse de uma arma de fogo dentro do ambiente doméstico, e a partir do momento em que se proíbe a utilização de armas de fogo pelos civis, de maneira paralela há um aumento significativo nos índices de violências nos grandes centros urbanos, onde pessoas que morrem com armas de fogo, aumentam de maneira acentuada, e o assunto em questão passa ser de grande preocupação não somente para a Segurança Pública, e sim para os próprios

governantes, que precisam urgentemente, arrumarem meios de diminuir esse impacto.

2 REVISÃO DE LITERATURA

É a partir da ótica da própria mídia, que se nota o crescente número relacionado a criminalidade no Brasil, nos últimos anos e isso torna-se um verdadeiro empecilho para que o indivíduo, possa de fato prosseguir a sua vida sem maiores problemas. O medo é algo constante na vida dos brasileiros, e sempre gera a polemica, andar ou não armado? (Soares, 2014, P. 01).

Para Soares (2014, p, 01), um dado que chama bastante a atenção, durante a realização de sua pesquisa, é que no Sistema Nacional de Armas (SINARM), há um total de nove milhões de arma de fogo registrada em território brasileiro. E que de acordo com a Polícia Federal, dessas armas que possui o registro ativo, juntamente ao órgão responsável é de 1.624.832, portanto, o restante se encontra em situação irregular juntamente ao órgão responsável. (Soares, 2014)

No que se refere ao Estatuto do Desarmamento, o mesmo foi aprovado em 2005, ocorrendo mudanças significativas na lei nº 10.826/2003, ocorrendo um referendo popular, com a seguinte colocação: “ O comércio de arma de fogo, deverá ser proibido no Brasil? ”, apuração do referendo ocorreu em 23 de outubro de 2005, com a apuração ocorrendo no mesmo dia e o resultado de acordo com Soares (2014, P, 15), cerca de 65% da população, opta pela legalização do comércio.

A presença de objetos que faz do homem um ser mais poderoso sempre acompanhou o processo histórico e a evolução humana, com a total necessidade, de encontrar novas terras, e mostrar a soberania de acordo com a evolução do tempo, das espadas e lanças surge realmente a necessidade se criar uma arma bem mais poderosa, e o seu poder de intimidar o outro indivíduo, seja mais certo:

Portanto, narra a história que na idade da pedra, tempo em que os homens habitavam cavernas, estes, utilizavam-se de instrumentos como tacapes, pedras, galhos e outros tipos de objetos com o intuito de caçar animais para sua sobrevivência ou guerrear com inimigos, visto, pois, que já se utilizavam de armas para muitos objetivos. A vantagem da utilização de tais instrumentos consiste no fato de que indivíduos com menor potencial ofensivo, ou seja, tamanho e força reduzidos, poderiam igualar-se ou até mesmo serem mais fortes que outros; (homens ou animais) o que desde então passa a ser visto como potencial ofensivo das armas. (VIEIRA, 2012,p, 11)

Estabelecendo um conceito para a palavra Arma Frágil apud Vieira (2012, p, 15) "é o instrumento em condições de ser utilizado ou que pode a qualquer instante ser posto em condições de ser usado para o ataque ou a defesa". Portanto, conclui-se que, até uma simples caneta, na mão de um homem poderá virar uma poderosa arma, chegando a ocasionar o óbito de outro indivíduo.

Em território brasileiro, sempre houve uma preocupação quanto a controvérsia que gira em torno da lei do desarmamento, deixando várias brechas na própria legislação, quanto ao uso e ao desuso dessas armas, e isso sempre vem carregando o aumento no número dos índices de violência. (VIEIRA, 2012, p, 28).

O maior marco desta legislação é seu caráter essencialmente restritivo, visando a dificultar o acesso da população às armas de fogo, criando barreiras, que aos olhos do povo, só servem para barrar as pessoas de bem, não impedindo de forma alguma o acesso de criminosos às armas de fogo.

Analisando realmente a essência da história do Brasil, está ligada a total cultura criada em torno da arma de fogo, sendo que muitos acreditam que a mesma é essencialmente letal a vida humana, mas sendo que na verdade, o que torna letal é o mau uso por parte do indivíduo em torno da utilização da arma de fogo, colaborando assim para o crescimento do número da violência nas grandes cidades. (VIEIRA, 2012).

De acordo com Santos e Menezes (2013, p, 08), a criação e a implantação do estatuto do desarmamento, para a sociedade brasileira, de fato foi um total descaso, onde em afronta a democracia, e a população mediante a um referendo, não concordou com a retirada das armas dos cidadãos de bem, uma outra controvérsia, que chama a atenção dos referidos autores, seria quanto a redução do número de armas de fogo nas mãos dos civis, ocorrendo, por outro lado, aumento do número de pessoas que morrem constantemente assassinadas por armas de fogo no país.

Para Santos e Menezes (2013, p, 08), é algo notório, que de fato o Estatuto do Desarmamento, com o passar dos anos, não venha conseguindo alcançar os seus objetivos: "pois os números de homicídios no Brasil não diminuíram, mas, ao contrário, alcançaram uma das maiores marcas já registrada nos últimos anos."

Fica claro, desde momento da promulgação da lei, não houve uma redução significativa do número de morte de pessoas assassinadas com armas de fogo no Brasil, e muito menos, não teve uma imposição de dificuldades para a circulação de

armas de fogo em território nacional, e que o país está entre os que mais matam com armas de fogo por ano, superando inclusive os tradicionais países, como Colômbia que apresentam em seus dados, um grande aumento no número da violência. (SANTOS E MENEZES, 2013, p. 10).

O principal objetivo da criação e a promulgação do Estatuto do Desarmamento, é a restrição da utilização do porte de armas de fogo por civis, assim colocando empecilhos, quando a dificuldade de se adquirir uma arma de fogo além de restrições quanto a comercialização da mesma.

Crescente estar o número de mortes por pessoas que foram assassinadas por armas de fogo no Brasil, nos últimos anos e isso tem sido uma das grandes preocupações do Estado Brasileiro, e o maior desafio do governo, de como conseguir a redução desse número de criminalidade, não deixando de lado à realização de ações, com que os civis possam de fato organizar a entrega dessas armas de fogo as autoridades competentes e enquanto isso enriquece o mercado negro de tráficos de armas (ALMEIDA E MENDONÇA, 2015, p, 10).

Se analisar, pela intenção, quando o legislador toma a atitude de desarmar a população, em momento alguma essa pretensão irá atingir o criminoso, que se encontra em posse de alguma espécie de arma de fogo, e que tenha conseguido essa, não por meios legais, e muito menos passado, por nenhum tipo de teste, para concluir conforme manda a legislação brasileira. (FERREIRA, 2010, P, 26).

O cidadão comum que adquire a arma dentro dos padrões legais pouca relação tem com a criminalidade a não ser a preocupação em se defender dela. Aquele que compra uma arma atendendo as exigências legais estabelecidas no Estatuto do Desarmamento tem o único objetivo de se proteger do criminoso que adquiriu sua arma na clandestinidade. O que se observa é que esta lei pouco atinge o criminoso armado, mas somente o cidadão comum respeitador das leis. Corresponde exatamente a visão de Gilberto Thums quando diz que o Estatuto do Desarmamento é destinado ao homens de bem, pessoas comuns do povo, que trabalham, geram renda e que pensaram jamais em cometer crimes ou colocar a sociedade em perigo, e agora, apenas pelo fato de possuírem armas em suas casas para a defesa, passaram a ser tratados como criminosos. (FERREIRA, 2010, P, 26)

Para aquele cidadão de bem, que irá adquirir a arma pelos meios legais, a legislação, de fato, se faz muito presente, com todos os testes, que se fazem necessários, para que ao menos possa concretizar a compra dessa arma, agora quando se fala em criminoso, e ainda por cima um criminoso armado, a própria

legislação não se faz presente, para esse, onde as armas que passam a ser adquiridas por meios ilegais, e não passando pelos registros que ficam armazenados no sistema da Polícia Federal, apenas esse cidadão de bem, acredita que com a posse de uma arma, poderá ficar em pé de igualdade com os bandidos.

Sobre a ineficácia do Estatuto do Desarmamento, entra uma polêmica, bem pertinente ao assunto, como garantir a segurança do “cidadão de bem”, perante ao aumento gradativo do número da violência, em especial, o aumento de número de mortes por arma de fogo, após a instauração do Estatuto do Desarmamento. (AGRA; SANDER; 2018, P. 02)

De acordo com Agra e Sander (2018, p. 10), afirmam em que nenhum país que tenha aprovado o Estatuto do Desarmamento, houve de fato concreto a redução no número de mortes, por arma de fogo, e sim esse número passa a crescer de maneira gradativa, dando total margens aos criminosos em encontrar armas de fogo, fora dos alcances dos olhares da legislação brasileira.

Independentemente de motivações e do lobby da indústria de armas e munições, o fato é que a proposta de revogação do Estatuto do Desarmamento não é aceita pacificamente, dividindo opiniões dos mais variados setores da sociedade. De um lado estão os que defendem o direito de portar e possuir armas com a finalidade de se defender, bem como defender seus entes queridos e seu patrimônio contra a ação de malfeitores, reforçando seu posicionamento na já demonstrada ineficácia do Estado quanto às suas políticas de combate e prevenção do crime. Por outro lado, há aqueles que alegam que facilitar a aquisição de armas de fogo, ou seja, flexibilizar o Estatuto do Desarmamento, irá aumentar os índices de homicídios praticados, sobretudo por motivos banais. (SOUTO; 2016, p. 05)

Sendo assim, verifica-se que, é ainda um assunto, que gerou, e ainda irá gera muita polêmica, nos mais variados setores da sociedade contemporânea, e defendendo a simples idéia , de quem realmente possui o direito de ter uma arma de fogo dentro do ambiente doméstico, e se realmente isso irá ser eficaz na prevenção contra o crime, além disso se realmente irá garantir a sua segurança e de seus familiares.

3 METODOLOGIA

O referido artigo científico, que apresenta da proposta do tema, a ineficácia do estatuto do desarmamento, perante o sistema penal brasileiro, compreendendo e

analisando, como que o número de mortes por armas de fogo, tem crescido de maneira gradativa, após a aprovação do Estatuto do Desarmamento.

Sobre a realização da pesquisa, essa foi dividida em duas etapas, sendo a primeira etapa consistiu em realizar uma ampla pesquisa sobre o referido assunto em sites de diversos centros universitários, que resultaram na busca de diversos artigos, periódicos, e até mesmo trabalhos de conclusão de curso, que resultaram nesse tema, criando um (pré) conceito, sobre o que venha a ser o Estatuto do Desarmamento, ressaltando a sua ineficácia perante o sistema penal brasileiro.

Agora, na segunda parte da referida pesquisa, com o objetivo de responder a seguinte pergunta: “ Porquê após a aprovação do Estatuto do Desarmamento, houve um aumento gradativo no número de mortes por arma de fogo? ” Para poder realmente responder a essa pergunta, serão analisados dados que venham a está exposto na internet, no site da instituição da Polícia Militar do Estado de Goiás, se aliando aos dados que forem expostos pelos próprios noticiários, (jornais, revistas e a internet)

Quanto a escolha do tempo será escolhidos os anos de 2016-2017, levando em consideração que durante a realização dessa pesquisa, partindo do pressuposto, que durante o processo da realização da pesquisa, de fato não ocorrerá uma escassez de dados acentuada, caso fosse escolhidos anos anteriores.

Mesmo com toda a aprovação do Estatuto do Desarmamento, ainda há muito que ser feito, para que possa realmente haver uma queda no número de mortes por armas de fogo, dentro do território nacional, buscando também uma análise quanto ao Estado de Goiás.

4 RESULTADO E DISCUSSÕES.

É seguro, um cidadão ter uma arma de fogo no âmbito doméstico? Foi com essa indagação que ocorreu em 23 de outubro de 2005, um referendo, para saber a opinião da população brasileira, se o cidadão poderia ter uma arma de fogo, no ambiente doméstico, e com 63% dos brasileiros, opinaram que seriam a favor, da comercialização de armas de fogo.

A primeira lei, elaborada, enfocando a lei do desarmamento, foi em 1997, durante o governo do presidente Fernando Henrique Cardoso, endurecendo sobre o porte ilegal de armas, sendo, no entanto, um crime inafiançável, e a partir daqui, que

surgem o Sistema Nacional de Armas (SINARM), através da lei nº 9.437, e o referido sistema, já mencionado, se encontra em vigor até os dias atuais.



Em 2003, houve uma votação no congresso, sobre a implantação do Estatuto do Desarmamento, enfrentando uma grande oposição da chamada “bancada das armas”, onde em 2005, já teria um plebiscito buscando as opiniões dos brasileiros, sobre o assunto, sendo sancionada somente em dezembro de 2005, pelo presidente Luís Inácio Lula da Silva, se transformando na lei nº10.826

Mostrando a realidade da comercialização e do porte de arma, posterior ao plebiscito que foi realizado em 2005, foram mais de 60 milhões de brasileiros que compareceram às urnas, e algumas considerações não podem deixar de ser enaltecidas, sobre o referido assunto.

Com a entrada do estatuto do desarmamento em vigor, o número de homicídios que foram praticados em território brasileiro, com armas de fogo, nos últimos dez anos, houve um gradativo aumento, sendo no entanto, considerado, um dos mais altos, no decorrer da história brasileira, nos primeiros dez anos da entrada do estatuto do desarmamento, houve um aumento do número de homicídios por arma de fogo, de 22% a mais, do que relacionado nos dez anos que antecederam a entrada do estatuto do desarmamento.

Gráfico 01: Taxas de homicídios após a vigência do Estatuto do Desarmamento

FONTE: <http://www.defesa.org/principais-dados-cientificos-e-estatisticos-sobre-direito-de-acesso-as-armas/>

No entanto, através desse gráfico, percebe-se que é uma realidade, totalmente avessa, do que pode ser vista nos jornais e revistas de repercussão nacional, sendo que há cada oito armas de fogo, para cada cem habitantes, e sobre os níveis de assassinato, mostra que é de vinte pessoas assassinadas, para uma taxa de cem mil habitantes.

Sobre um relatório elaborado pela Organização das Nações Unidas (ONU), por intermédio da Organização Mundial de Saúde (OMS), mostra que com uma pesquisa realizada em 133 países, isso incluindo o Brasil, houve o assassinato de cerca de 6,1 bilhões de pessoas, um total que corresponde a 88% da população mundial, um levantamento realizado em 2012.

De acordo com o Escritório da ONU sobre Drogas e Crime (UNODC), houve um registro de exatos 50.108 homicídios, de acordo com a Justiça Criminal do Brasil, e a maior parte desses homicídios que foram registrados, a maioria são homens, onde 73% dessas mortes, foram ocasionadas por armas de fogo.

Dados que não podem ser somente de preocupação da Justiça Criminal Brasileira, e sim trazendo sérios problemas ao departamento de saúde nacional, onde a própria Organização Mundial de Saúde, mostrou nesse mesmo relatório, que os números registrados de homicídios, 4.835, eram casos gerados pela própria violência, e que 91% desse total contabilizados eram de violência interpessoal e ainda sobre esse total 9%, eram de suicídios, sendo jovens com a faixa etária de 10 a 29 anos, mostrando um percentual de 55%.

Mesmo com o aumento, no número de homicídios, com armas de fogo no território brasileiro o Instituto Sou da Paz, juntamente com o Ministério Público, através de uma pesquisa, “identificam o caminho das armas usadas nos roubos e nos homicídios e que dão prioridades do subsídios para o combate do comércio ilegal”, assim mostra Ivan Marques.

Pela data da pesquisa, entre os anos de 2011 a 2012, muita das armas que foram analisadas, pelo menos metade, não se pode ter a sua origem revelada por conta da numeração que deve ter sido alterada, assim confirmando que já é de extrema importância que o Brasil, possua um controle mais intenso na circulação de armas de fogo em território brasileiro.

FIGURA 01: RASTREAMENTO DAS ARMAS COM NUMERAÇÃO

FONTE INSTITUTO SOU DA PAZ: https://s3.amazonaws.com/cdn.infografiaepoca.com.br/881-choque-de-realidade/rastreamento_de_armas_soudapaz_MP.pdf

Uma outra parte da pesquisa, e que não pode ser deixada de lado, é sobre a quantidade de armas de fogo, que foram furtadas nos grandes centros urbanos, são armas que realmente possuem os seus registros, legalizados, e depois que estão apreendidas, de algum modo, estão relacionadas com as práticas de crimes, e até mesmo homicídios, onde 38% das armas que foram rastreadas, possuíam o seu registro, ou seja, na prática, realmente foram vendidas e posteriormente foram desviadas para as mãos dos criminosos, e a maior incidência dessas armas que foram rastreadas, estão localizadas no Estado de São Paulo.

Outro problema, pode ser detectado quando ocorreu o rastreamento dessas armas, onde 40% dessas armas de fogo que foram responsáveis por práticas de inúmeros homicídios, não pode ter os seus donos identificados, onde a sua



numeração na própria armas, estão danificadas, onde essas armas são vistas como um grande problema para a segurança pública, onde é de suma importância lembrar que por trás de um crime, sempre haverá um autor, e ainda por cima, toda arma sempre tem um dono, e a falta desse número é o grande prejudicial na identificação dos donos.

Ainda, falar em Estatuto do Desarmamento, é um assunto altamente complexo, e que acaba rendendo bastante discussões, deixar ou não o cidadão armado, será, que realmente, irá trazer a segurança necessária a esse cidadão? É de suma importância salientar, que não existe nenhum crime, sem aos comandos de um autor, e as armas de fogos, conseguem disparar somente quando há alguém que execute tal ação.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pode-se concluir, que depois da implantação do Estatuto do Desarmamento, houve um significativo aumento do número de assassinatos, por armas de fogo. Falar do Estatuto do Desarmamento é algo que por si só acaba rendendo bastantes discussões, e de fato, será que uma arma de fogo é eficaz na garantia da segurança de um civil dentro do âmbito doméstico?

Armas sem passar pelo controle do SINARM, estão em circulação por todo o território nacional, quantas armas de fogo, que apresentam alteração no seu número de série, e isso acaba de uma vez só prejudicando os próprios donos dessas armas, que na maioria dos casos acabam respondendo por assassinato, mesmo a arma não estando mais em seus poderes.

Com esse crescimento que é resultado de uma violência, em especial nos grandes centros urbanos, não se pode deixar de ressaltar, que não é um problema que diz respeito somente a Secretaria de Segurança Pública, e ainda mais é um tipo de problema que acaba respingando sobre a saúde, onde há um aumento nos gastos, não somente com profissionais, e mais ainda gastos com medicamentos e outros quesitos que sejam de fundamental importância, para uma possível recuperação dessa vítima, ou até mesmo tratamentos mais avançados.

Mesmo com todo o endurecimento da lei, realizado durante o governo do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, de maneira gradativa, há um aumento que se é destinado ao tráfico de armas, sempre alimentando o crime organizado, e a disputa por poder entre as facções criminosas de renome nacional, como o Comando Vermelho e o Primeiro Comando da Capital (PCC), sendo fatores de importância para a contribuição do aumento do número de violência, em especial se destaca nos grandes centros urbanos.

Nem sempre se ter uma arma dentro do ambiente doméstico, irá garantir de fato a segurança do indivíduo, podendo ainda fazer um estrago ainda maior, dentro do ambiente domésticos, ou em outros pontos, necessita-se por parte do próprio governo, que haja um maior controle de todas as armas que entram e saiam do país, um dos maiores índices de circulação, que se vê esse fluxo de arma, entram nos limites das fronteiras do território brasileiro, juntamente com o tráfico de drogas, visando sempre o lucro que esses artefatos possam proporcionar as facções criminosas.

REFERÊNCIAS

AGRA, Rodolfo; SANDER, Marcos; **PORTE DE ARMA DE FOGO E A SEGURANÇA PESSOAL DO CIDADÃO;** Disponível em: <https://carreiradoadvogado.com.br/2018/01/08/porte-de-armas-de-fogo-e-a-seguranca-pessoal-do-cidadao/>. Acesso em 23. Mar. 2018

ALMEIDA, Jessica de Jesus; MENDONÇA, Allana Barbosa; **ESTATUTO DO DESARMAMENTO: BREVES CONSIDERAÇÕES ACERCA DA ABOLITIO CRIMINIS TEMPORÁRIA;** Disponível em: <https://periodicos.set.edu.br/index.php/cadernohumanas/article/viewFile/2015/1219>. Acesso em 12. Fev. 2018

FERREIRA, Alex Mauro; **O ESTATUTO DO DESARMAMENTO E O DIREITO À AUTODEFESA;** Disponível em: https://riuni.unisul.br/bitstream/handle/12345/927/101351_Alex.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 19. Mar. 2018

INSTITUTO SOU DA PAZ; **Sou da Paz e Ministério Público rastreiam a origem de armas usadas em roubos e homicídios Parcial da pesquisa revela casos graves do descontrole de armas;** Disponível em: https://s3.amazonaws.com/cdn.infografiaepoca.com.br/881-choque-de-realidade/rastreamento_de_armas_soudapaz_MP.pdf. Acesso em 25. Abr. 2018

MACEDO, Aline; **Em 2005, 63% dos brasileiros votam em referendo a favor do comércio de armas;** Disponível em: <http://acervo.oglobo.globo.com/em-destaque/em-2005-63-dos-brasileiros-votam-em-referendo-favor-do-comercio-de-armas-17786376>. Acesso em 20. Abr. 2018

NARLOCH, Leandro; **O porte de armas aumenta ou diminui a violência?** Disponível em: <https://veja.abril.com.br/blog/cacador-de-mitos/o-porte-de-armas-aumenta-ou-diminui-a-violencia/>. Acesso em 25. Abri. 2018

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL; **No Brasil, 50 mil pessoas foram assassinadas em 2012, revela relatório da ONU;** Disponível em: <https://nacoesunidas.org/onu-alto-indice-de-violencia-interpessoal-no-mundo-exige-maior-prevencao/>. Acesso em: 25. Abril. 2018

SANTOS, Candido Vinícius Leite; MENEZES, Jorge Raimundo Valença Teles de; **O FRACASSO DO ESTATUTO DO DESARMAMENTO;** Disponível em:

<http://openrit.grupotiradentes.com/xmlui/bitstream/handle/set/1258/TCC%20PARA%20O%20CD.pdf?sequence=1>. Acesso em 05. Fev. 2018

SILVEIRA, Lucas; **Principais dados científicos e estatísticos sobre direito de acesso às armas**: Disponível em: <http://www.defesa.org/principais-dados-cientificos-e-estatisticos-sobre-direito-de-acesso-as-armas/>. Acesso em: 21. Abr. 2018

SOARES, Rangel Gomes; **Estatuto do Desarmamento: Uma análise empírica sobre o porte ilegal de arma de fogo**; Disponível em: <http://dspace.bc.uepb.edu.br/jspui/bitstream/123456789/6883/1/PDF%20-%20Rangel%20Gomes%20Soares.pdf> . Acesso em 01. Fev. 2018

VIEIRA, Anderson Pozzebon; **A INEFICÁCIA DO ESTATUTO DO DESARMAMENTO NA REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE**; Disponível em: <https://www.defesa.org/dwp/wp-content/uploads/2014/05/A-INEFIC%C3%81CIA-DO-ESTATUTO-DO-DESARMAMENTO-NA-REDU%C3%87%C3%83O-DA-CRIMINALIDADE.pdf>. Acesso em 03. Fev. 2018